



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 26 de março de 2024.

### 1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso online "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" para três servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Mario Noletto Oliveira do Carmo	11.439	Analista Legislativo	Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Thiago Tavares de Andrade	23.546	Consultor Técnico-legislativo	Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Francisco Barbosa de Araújo Filho	11.315	Analista Legislativo	Fiscal

O requerimento da servidora Marcele Luiza Frosi, matrícula 24.474 (Doc. SEI 1575469) não foi atendido, já que a mesma se encontra inscrita, em outro processo, para fazer um curso com a mesma temática, oferecido pela mesma instituição na modalidade presencial.

Trata-se de um evento externo de educação, na modalidade à distância, promovido por uma instituição particular, com a duração de 20 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total das inscrições pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### 2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

Para que a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos envolvidos diretamente neste trabalho.

Os objetivos do curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" são, justamente, atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na Administração Pública e em relação às novas regras obrigatórias exigidas pela Receita Federal (e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb). O público alvo dessa formação são servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos da administração pública.

O instrutor do curso será **Marçalém Alves de Lima**, Contador da Receita Federal do Brasil (RFB), Bacharel em Ciências Contábeis, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, exercendo a função de contador nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. Ele atua em atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, tais como: descentralização de crédito orçamentário e financeiro para as Unidades Gestoras da RFB; emissão de Nota de Empenho; liquidação e pagamento de compromissos financeiros, etc. Atua como palestrante e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.

### **3. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido**

O Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC/Fascal é responsável pelas retenções e recolhimentos dos impostos dos prestadores de serviços de saúde credenciados ao Fascal. A referida unidade já envia anualmente a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF que está sendo substituída pela EFD-Reinf. Em junho de 2023, a RFB editou a IN nº 1.234/2012, estendendo sua aplicação aos órgãos do Distrito Federal. Dessa maneira, se faz necessária a capacitação dos servidores para gerar conhecimentos relativos à legislação e correta retenção do Imposto de Renda, bem como já antecipar conhecimentos acerca da Nova Reforma Tributária.

O SOFC/Fascal é responsável pela retenção e pagamento dos tributos relativos aos serviços prestados pelos credenciados. Seus servidores precisam se atualizar e obter conhecimentos a fim de cumprir com as obrigações legais acessórias. De acordo com o manual de retenção de IR na fonte por órgãos do GDF a não retenção (retenção a menor) do IR pode configurar renúncia de receita e caracterizar ato de improbidade administrativa. Assim, é direta a correlação entre as atribuições da referida unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido.

Os chefes imediatos dos servidores estão de acordo com a suas solicitações e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo (Docs. SEI 1541256, 1541300 e 1575264)

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do curso em questão. Como se trata de um evento online ao vivo, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias solicitados.

### **4. Alinhamento com o planejamento da Administração**

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023 (Doc. SEI 1492347), e de acordo com o Plano Setorial 1139535 do processo 0001-00003036/2023-11: *"Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho*

*afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes".*

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

## **5. Justificativa para a escolha do fornecedor**

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (*in company*). O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuem significativamente para o aprimoramento dos seus alunos.

O compromisso da Supreme se pauta pelo compromisso ético, com seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam. Sua missão é compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de seus clientes. Sua visão é ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento por ela promovido, como também o instrutor responsável por este treinamento, satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões anexadas neste processo.

## **6. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas**

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserida no processo (Docs. SEI1541255), o curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" está estruturado em 20 horas/aula, na modalidade à distância, entre os dias 15 e 19 de abril de 2024, das 13h30 às 17h30.

## **7. Documentos para a contratação anexados no processo**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI 1593938);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1593940);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1593942);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (Doc. SEI 1593945).

## **8. Dados bancários para pagamento**

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Banco: Banco do Brasil (01)  
Agência: 1230-0  
Conta Corrente: 58256-5

## 9. Quantidades e valor da contratação

O investimento para cada servidor de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), conforme Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1541255). Assim, o investimento total da contratação para os três servidores será de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

\*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

\*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

\*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

\*Ação: 01.03 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

## 10. Justificativa do preço

O valor cobrado de R\$ 89,00 a hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1596861) e demonstrada nos exemplos abaixo. Ressalte-se que a mesma instituição ofereceu um curso de EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) a servidores da CLDF, em 2023, sendo muito bem avaliado.

Curso	Instituição	Carga horária	Valor do curso	Valor hora/aula
67º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributo	ABOP	20 h/a	R\$ 2.400,00	R\$ 120,00
Retenções de Tributos na Administração Pública	Consultre	20 h/a	R\$ 2.290,00	R\$ 114,50
Retenção na fonte para órgãos públicos	Premier Cursos	16 h/a	R\$ 1.380,00	R\$ 86,25
			<b>Média</b>	R\$ 106,92

## 11. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ 34.370.234/0001-42, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal

contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial. O pagamento só poderá ser efetivado com a comprovação do serviço prestado, mediante apresentação dos certificados aos servidores participantes.

## **12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

## **13. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo**

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

## **14. Obrigações**

### **Obrigações da contratada**

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da

CLDF;

10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

## Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;

2. Efetuar o pagamento no prazo de até dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

## 15. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

## 16. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

**JOSE ANTONIO CORREA LAGES**

*Consultor Técnico-legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 26/03/2024, às 09:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1596908** Código CRC: **C913388B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegisnep@cl.df.gov.br](mailto:elegisnep@cl.df.gov.br)

00001-00004733/2024-71

1596908v3



PARECER-PG Nº 124/2024-NPLC

Brasília, 02 de abril de 2024.

CURSO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO SOLICITADO POR SERVIDORES DA CLDF. INTERESSE PÚBLICO FORMALMENTE CARACTERIZADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. ATIVIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. SERVIÇO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER PELA AUSÊNCIA DE ÓBICE JURÍDICO À CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTADA NO ART. 74, III, "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da formalização da demanda descrita no Estudo Técnico Preliminar 1582994, que tem por objeto a proposta de contratação da pessoa jurídica *"Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso online 'Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária' para três servidores servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF)".*

No caso, em atenção ao Despacho 1603755, o processo veio a esta Procuradoria-Geral para o exame da viabilidade jurídica da contratação direta alvitrada na Instrução - Inexigibilidade 21 (1600238)

É o relatório. Passo a opinar.

#### I - FUNDAMENTAÇÃO

De saída, cumpre pôr em perspectiva que, nesta sede consultiva, o exame da juridicidade (conformidade com o Direito) da contratação *in fieri* considera tão somente os elementos documentados no vertente processo (até a presente data).

Com efeito, a par de não alcançar aspectos materialmente relacionados a conhecimento técnico-científico normalmente não apanhado pela formação profissional dos operadores do Direito, este opinativo, de cunho estritamente jurídico, também não diz com questões afeitas à execução financeira e, *a fortiori*, longe fica de manifestar qualquer preferência quanto a critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa), porquanto a aferição conclusiva destes se subordina à privativa circunscrição da autoridade com competência para ordenar a contratação *sub examine* como despesa pública.

A propósito, anote-se a dicção do Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Nessa esteira, verifico que, no tocante à regulamentação estatuída no AMD nº 59/2023, a espécie em tela, enquadrando-se como evento de capacitação à distância de curta duração (art. 3º, I, "c", e II, "a"), vem sendo instruída em consonância com as diretrizes preconizadas nos incisos do art. 4º do referido texto regulamentar. Confirmam-se os preceitos:

*Art. 3º Estão sujeitas à disciplina estabelecida neste Ato as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação descritas no Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020, classificadas em:*

*I - quanto à modalidade:*

*[...]*

*c) eventos de educação à distância: ações de capacitação, educação e formação da cidadania promovidas pela CLDF ou instituições parceiras, por meio da plataforma de educação à distância.*

*II - quanto à duração:*

*a) curta duração: ações com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas;*

*[...]*

*III - quanto ao custeio:*

*a) com ônus: pagamento total ou parcial do evento ou de outras despesas a ele relacionadas devidamente autorizadas;*

*[...]*

*Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterà as seguintes informações:*

*a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;*

*b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido; c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;*

*d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.*

*II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:*

*a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;*

*b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;*

*d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;*

e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;

f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e

g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;**

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente

Entretanto, ao formalizar a caracterização do interesse público inerente às atividades de capacitação de pessoal, o Estudo Técnico Preliminar 1596908, apoiado em razões judiciosas, faz ver justificativa com o condão de demonstrar a necessidade da contratação proposta, conforme denotam os seguintes excertos de texto dele extraídos:

"[...]

Para que a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos envolvidos diretamente neste trabalho.

Os objetivos do curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" são, justamente, atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na Administração Pública e em relação às novas regras obrigatórias exigidas pela Receita Federal (e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb). O público alvo dessa formação são servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos da administração pública.

[...]

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (*in company*). O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuem significativamente para o aprimoramento dos seus alunos.

O compromisso da Supreme se pauta pelo compromisso ético, com seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam. Sua missão é compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de seus clientes. Sua visão é ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

[...]

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserida no processo (Docs. SEI 1541255), o curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" está estruturado em 20 horas/aula, na modalidade à distância, entre os dias 15 e 19 de abril de 2024, das 13h30 às 17h30."

Sendo esse o quadro fático documentado na espécie, mercê da notoriedade da instituição responsável pelo curso objeto da demanda de capacitação, bem como da compatibilidade do preço a ser cobrado pelo serviço, entendo que foram implementados os requisitos legais e regulamentares concernentes à contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2023, a saber:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*[...].*

## II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, chamando a atenção quanto à necessidade de observância do preconizado no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **opino pela ausência de óbice jurídico à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso online "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária", e o faço com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.**

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL UCHOA CASTELO XIMENES - Matr. 24447, Procurador(a) Legislativo**, em 03/04/2024, às 10:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1604950** Código CRC: **94CDC5D2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00004733/2024-71

1604950v49



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024  
PROCESSO Nº 00001-00004733/2024-71

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 360.708,84
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 558.691,16
Valor desta Despesa: R\$ 5.340,00 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta Reais)	
Credor:	
34.370.234/0001-42 - SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 5.340,00
<b>Especificação / Observação:</b> Contratação de instituição para ministrar o curso online, de curta duração, com 20h/aula, "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária", entre os dias 15 a 19/04/2024, para três servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1596908).	
Valor total da despesa = R\$ 5.340,00, sendo: R\$ 1.780,00 (vlr. individual) x 3 (participantes) = R\$ 5.340,00.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 1541255), Instrução – Inexigibilidade nº 21/2024 (SEI 1600238), Parecer-PG nº 124/2024-NPLC (SEI 1604950), Despacho GMD (SEI 1605781) e Despacho DAF (SEI 1607970).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: <a href="https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a>	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 5.340,00 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Ricardo José Alves Portos Sande**  
Secretário Geral - Substituto  
Ordenador de Despesas - Substituto  
Ato do Presidente nº 160 e 161/2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 04/04/2024, às 16:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/04/2024, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 05/04/2024, às 18:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 1609031 Código CRC: EFBEE2E3.

00001-00004733/2024-71

1609031v3